



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.805/2016

De 25 de novembro de 2016.

**DENOMINA RUA ARMANDO GONÇALVES DA SILVA,
UMA ARTÉRIA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO
JARDIM COLONIAL, BAIRRO SETE CASAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LENILDO DIAS DE MORAIS, vice-prefeito no exercício de prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **ARMANDO GONÇALVES DA SILVA**, uma artéria ainda sem denominação oficial, localizada no Loteamento Jardim Colonial, Bairro Sete Casas, identificada por antiga Rua 02, sendo mais precisamente a que inicia na Rua 07 e finaliza na Rua Joana D'arc Tavares Silva, conforme mapa de situação de Ruas, em anexo.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício de prefeito constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2016.

LENILDO DIAS DE MORAIS

Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Constitucional

Publicado no J. O. P. E
Em, 26/11/16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Do 5º de outubro de 1916

LEI N. 4802/16

DEMONSTRA RIA AVALIAÇÃO DO EXERCÍCIO DA SH 17
EM ARTÉRIA TELEFÔNICA NO TERRITÓRIO
TERRITÓRIO COLOMBIA, BARRIO SERRA E OS
OUTRAS PROVINCIAZAS

LENITO DIAS DE MORAIS, vice-brigadeiro no exercício da reforma, q.
município de Patos, Estado da Paraíba, nomeado por sua superioridade para o cargo de
FACO SABER, de que a Câmara Municipal securou a execução da

Art. 1º - Fica desvinculada da ARMANDO CONCEIÇÃO DA SILVA
até que seja nomeado oficialmente para o cargo de Conselheiro Tutelar de
Cass, igualmente por aquele Ra. 05, sendo mais necessária a que tiver de fato o
us Ra. Jones D. no Túnel Serra, conforme medida que o mesmo de Raia, em anexo.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal na opção de copiar as leis
deputadas e autorizadas, intitular a sua justificativa à subsecção dos Conselheiros
Telefônicos de Patos, e a demais que necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Queda de vice-brigadeiro no exercício da função conselheiro do município de
Patos, Estado da Paraíba, em 5º de novembro de 2016.

LENITO DIAS DE MORAIS

Vice-brigadeiro no exercício da função Conselheiro